



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

**EDITAL Nº 02/2022 – SELEÇÃO ESPECÍFICA PARA BOLSA DE DOUTORADO CAPES -
DEMANDA SOCIAL**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGLIN, da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais, conforme a legislação vigente, em especial, a Portaria CAPES nº 76/2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social – DS e o Regulamento da Comissão de Bolsas do PPGLIN, torna pública à comunidade acadêmica a abertura do processo de inscrição e seleção para Bolsas de Doutorado CAPES - Demanda Social, para estudantes que ingressaram no PPGLIN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital destina-se exclusivamente ao preenchimento de duas quotas de bolsas de Doutorado Capes.

1.2 O(a) discente candidato(a) à bolsa **não pode ter vínculo empregatício** e apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGLIN-UFC, em obediência às determinações das normas dos órgãos de fomento e do Regulamento da Comissão de Bolsas do PPGLIN.

1.3 O(a) estudante bolsista é obrigado(a) a preencher os relatórios exigidos pelas agências de fomento e pela UFC, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e estudos para fazer jus à manutenção da bolsa.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo de inscrição e seleção à bolsa de estudos estudantes regularmente matriculados no curso de Doutorado do PPGLIN-UFC, que não tenham vínculos formais de emprego e renda;

I - Conforme Portaria CAPES nº 76/2010 – Regulamento do Programa de Demanda Social – DS, Art. 9o., são requisitos do pós-graduando: “(...) **II** - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; (...) **IV** - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação; (...) **VII** -

quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009”.

2.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou juntada de documentos após o prazo de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A avaliação das solicitações será feita pela Comissão de Bolsas composta, conforme a legislação vigente, pelo(a) Coordenador(a), na função de presidente, dois representantes docentes eleitos pelo Colegiado e por dois representantes discentes eleitos pelos(as) alunos(as) do PPGLIN-UFC.

3.2 A Comissão de Bolsas do PPGLIN elaborará uma lista, em ordem decrescente, de candidatos classificados que serão chamados, via e-mail cadastrado, a apresentar sua documentação conforme prazos indicados no item 3.4.

3.3 É responsabilidade do candidato a indicação de endereço de e-mail atualizado e a conferência regular de seus e-mails para atender em prazo hábil ao chamado da Comissão. A Comissão de Bolsas e o Programa de Pós-Graduação em Linguística não se responsabilizam por falhas de comunicação, caixa de entradas lotadas, filtros de spam ou outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

3.4. Os candidatos(as) classificados(as), conforme este Edital, serão chamados a apresentar documentação para implementação da bolsa, respeitado o seguinte prazo:

a) O candidato classificado em primeiro lugar assumirá a quota que deverá ser implementada até 15 de setembro de 2022, portanto, os documentos devem ser enviados até **12 de setembro de 2022**, sob pena de perda da quota.

b) O candidato selecionado em segundo lugar assumirá a quota que poderá ser implementada a partir de 15 de outubro de 2022, portanto, os documentos exigidos devem ser enviados até 26 de setembro de 2022 .

c) os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos: cópia de registro civil (identidade ou carteira de habilitação); CPF, comprovante bancário de conta corrente no Brasil, preferencialmente, do Banco do Brasil (pode ser print do aplicativo) e comprovante de endereço.

3.5 Todo(a) aluno(a) classificado(a), chamado a assumir uma bolsa e que renunciar a ela, deve assinar um documento de desistência.

4. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição	5 a 7 de setembro de 2022 – via formulário Google, disponível no site: www.ppgl.ufc.br > bolsas de estudo.
Avaliação das candidaturas pela Comissão de Bolsas	8 de setembro de 2022
Resultado da avaliação	8 de setembro - site do PPGL
Apresentação de recurso à Comissão de Bolsas	até 12h do dia 9 de setembro de 2022 – via e-mail ppgl@ufc.br
Divulgação do resultado final pós-recursos	até 17h de 9 de setembro de 2022 – site do PPGLIN-UFC
Implementação das bolsas contempladas	Bolsa 1: até 15 de setembro de 2022 Bolsa 2: de 15/09 a 15/12

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado final dos estudantes classificados às bolsas de doutorado do PPGLIN-UFC será divulgado no site do PPGLIN-UFC: www.ppgl.ufc.br > bolsas de estudo

5.2 A convocação do(a)s contemplado(a)s obedecerá à ordem de classificação da lista divulgada como resultado final, mediante a disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGLIN-UFC, bem como os critérios de disponibilidade de cada agência de fomento.

5.3 Ao(À) estudante contemplado(a) não é permitida a escolha da bolsa referente à agência de fomento.

Fortaleza, 5 de setembro de 2022.

Profª. Dra. Maria Claudete Lima
Coordenadora do PPGLIN-UFC